



PROCESSO Nº 164/16

PROTOCOLO Nº 13.650.510-6

PARECER CEE/CES Nº 07/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da UNESPAR, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 602/15, de 03/12/15 (fl. 87) e Informação Técnica nº 146/15-CES/SETI (fl. 86), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranaíba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 065/15-Reitoria/UNESPAR, de 14/07/15 (fl. 84), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranaíba, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.



PROCESSO Nº 164/16

## 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 872/11, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/11, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 01/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 24/03/11 até 24/03/16.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 80 (oitenta) vagas e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

## 1.3 Matriz Curricular (fl. 88)

GRADE NOVA INÍCIO 2011 MÍNIMO:4 ANOS MÁXIMO 6 ANOS

CÓDIGO	1º ANO	H/A
11.61	TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES	144
22.57	INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE E ANÁLISE DE BALANÇO	144
77.23	DIREITO ADMINISTRATIVO	72
33.76	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	72
88.103	FILOSOFIA	72
99.106	MATEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	72
88.104	PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	72
11.62	EMPREENDEDORISMO I	72
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	80
	TOTAL	800

CÓDIGO	2º ANO	H/A	PRÉ-REQUISITO
11.63	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	144	
11.64	ANÁLISE DE INVESTIMENTOS	144	99.106
11.65	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	72	99.106
22.58	CONTABILIDADE DE CUSTOS E GERENCIAL	72	22.57
33.77	MICROECONOMIA	72	33.76
99.107	ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	72	99.106
11.66	PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	72	
11.67	EMPREENDEDORISMO II	72	11.62
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	80	
	TOTAL	800	

CÓDIGO	3º ANO	H/A	PRÉ-REQUISITO
11.68	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES	144	99.106 99.107
11.69	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	144	11.64 22.58 99.107
11.70	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	144	
11.71	ORGANIZAÇÃO, MÉTODOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	144	
11.72	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA	72	
11.73	METODOLOGIA PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO *	152	
	TOTAL	800	

\* 80 horas são executadas em regime extra classe para a elaboração do plano de estágio.



PROCESSO Nº 164/16

CÓDIGO	4º ANO	H/A	PRE-REQUISITO
77.24	DIREITO TRABALHISTA E TRIBUTÁRIO	72	
88.105	SOCIOLOGIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO	72	
11.74	DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL E GERENCIAL DE PROJETOS	144	11.71
11.75	GESTÃO AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL	144	
11.76	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	72	
11.77	TÓPICOS ESPECIAIS	72	
11.78	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	224	11.69 11.63 11.70 1165 11.71 11.68
	TOTAL	800	

TOTAL DA CH DO CURSO: 3.200

### 1.4 Objetivos

Em termos gerais, o Curso de Administração objetiva proporcionar ao acadêmico uma formação profissional e humana que incorpore habilidades e competências voltadas à atividade de administrar organizações, desenvolvendo o senso crítico e incentivando o empreendedorismo. (fl. 31)

### 1.5 Perfil Profissional do Egresso do Curso

O espírito empreendedor (capacidade de antecipar mudanças e ter iniciativas de ação e decisão) e a competência contextual (capacidade o meio social, político, econômico e cultural no qual o administrador está inserido) apresentam-se como as principais características exigidas para um graduado em administração. Assim, o Curso de Administração da FECILCAM<sup>1</sup> deve propiciar a formação do perfil empreendedor do acadêmico buscando desenvolver suas capacidades e habilidades humanas, conceituais e técnicas, como subsídio à criação e/ou desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas, especialmente dentro do perímetro da região. (fl. 31)

1 Atual Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *campus* de Campo Mourão.



PROCESSO Nº 164/16

### 1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 06, o professor Marcos Schebeleski, graduado em Administração pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM (1998) e mestre em Administração pela Universidade Estadual de Maringá – UEM (2009), com regime de trabalho TIDE. (fl. 06)

### 1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 25 (vinte e cinco) professores, sendo 06 (seis) doutores, 13 (treze) mestres e 06 (seis) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 17 (dezesete) possuem TIDE e 08 são temporários, sendo 02 (dois) com RT-40h, 05 (cinco) RT-20h e 01 (um) RT-24h. (fls. 90 e 91)

### 1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 92)

<u>Relação candidatos/vagas em processos de seleção de ingresso</u>				<u>Relação concluintes/ingressantes</u>		
<u>Ano (especificar os últimos cinco anos)</u>	<u>Inscritos</u>	<u>Vagas Ofertadas</u>	<u>Relação candidato/vaga</u>	<u>Discentes ingressantes efetivamente matriculados</u>	<u>Discentes efetivamente formados</u>	<u>Relação concluintes/ingressantes</u>
2010	584	80	7,3	80	59	59/80
2011	815	80	10,1	80	36	36/80
2012	760	80	9,5	80	50	50/80
2013	742	80	9,2	80	48	48/80
2014	714	80	8,9	80	110●	110/160
2015	409	80	5,11	80	41	41/80
<b>Total</b>	<b>4.024</b>	<b>480</b>	<b>Média: 8,38</b>	<b>480</b>	<b>344</b>	<b>344/480</b>

● Em 2014, devido à mudança de grade curricular do Curso de Administração, tivemos a conclusão de duas turmas: uma concluindo o curso em 4 anos, e a outra concluindo o curso em 5 anos, acumulando o número total de concluintes para o ano citado.

## 2. Mérito

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Campo Mourão, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 85.



PROCESSO Nº 164/16

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura de forma obrigatória, e nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, como disciplina optativa.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 25/03/16 até 24/03/20, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 80 (oitenta) vagas e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

- a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- b) ao Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 164/16

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Mário Portugal Pederneiras  
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE